



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 65/2026, de autoria do vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que dispõe sobre a concessão de horário especial, mediante redução da jornada de trabalho, ao servidor público municipal com deficiência, sem redução de vencimentos ou remuneração e independentemente de compensação de horário, e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo de votação simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 09 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

